



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 51/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 21 de agosto de 2024.

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFC
CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO
ÀS COORDENAÇÕES DE PESQUISA, ÀS COORDENAÇÕES DE EXTENSÃO E ÀS COORDENAÇÕES
DOS COMITÊS DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS - CEUA NOS CAMPI DO IFC**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor André Kuhn Raupp, o Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC, Professor Cleder Alexandre Somensi e a Pró-Reitora de Ensino (PROEN), Liliane Vizzotto, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção de propostas para a concessão de **BOLSAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO ÀS COORDENAÇÕES DE PESQUISA, ÀS COORDENAÇÕES DE EXTENSÃO E ÀS COORDENAÇÕES DOS COMITÊS DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS - CEUA NOS CAMPI DO IFC** a alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio e de graduação do IFC para a vigência 2025 à 2027, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A concessão de bolsas tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelas coordenações de pesquisa, pelas coordenações de extensão e pelas coordenações dos comitês de ética no uso de animais - CEUA nos campi do IFC, a serem executadas no ano de 2025 à 2027.

1.2 O apoio se dará por meio de concessão de Bolsas de Apoio ao Desenvolvimento Institucional e Tecnológico a estudantes de graduação ou de ensino médio, com recursos da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPPI), mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Ações Integradas, na modalidade projeto. As atividades propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e das resoluções vigentes.

2. OBJETIVO GERAL

2.1 Selecionar propostas das coordenações de pesquisa, das coordenações de extensão e das coordenações dos comitês de ética no uso de animais - CEUA nos campi do IFC, com o fim de conceder Bolsas de Apoio ao Desenvolvimento Institucional e Tecnológico a estudantes do IFC para colaborarem com as respectivas coordenações, conforme disposto no presente Edital.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Apoiar e fortalecer as ações das coordenações de pesquisa, de extensão e dos comitês de ética no uso de animais - CEUA nos campi do IFC;

2.2.2 Familiarizar os estudantes com as atividades das coordenações de pesquisa, de extensão e dos comitês de ética no uso de animais - CEUA realizadas nos campi do IFC, além do engajamento das mesmas com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

2.2.3 Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 3.1.1 Ser o orientador do bolsista;
- 3.1.2 Ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante;
- 3.1.3 Ser o coordenador do campus, ao qual o projeto estiver vinculado, conforme segue:
 - 3.1.3.1 Ser coordenador de pesquisa, para orientar bolsistas da coordenação de Pesquisa;
 - 3.1.3.2 Ser coordenador de extensão, para orientar bolsistas da coordenação de Extensão
 - 3.1.3.3 Ser coordenador do comitê de ética no uso de animais - CEUA, para orientar bolsistas do comitê de ética no uso de animais - CEUA.
- 3.1.4 Possuir titulação mínima de graduação.
- 3.1.5 Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- 3.1.6 Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, no dia da submissão da proposta conforme legislação vigente. Neste caso, será aceita a submissão pelo substituto legal;
- 3.1.7 Dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades;
- 3.1.8 Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de acordo com as disposições previstas em edital;
- 3.1.9 Apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 3.2.1 Selecionar ou indicar o(a) bolsista, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- 3.2.2 Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
- 3.2.3 Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do edital, em caso de desistência de coordenação do projeto;
- 3.2.4 Coordenar o acompanhamento e o controle do(a) bolsista, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do(a) bolsista previstos neste regulamento;
- 3.2.5 Substituir o(a) bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- 3.2.6 Cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital;
- 3.2.7 Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto.
- 3.2.8 Elaborar, em conjunto com o bolsista, a prestação de contas prevista neste edital;
- 3.2.9 Havendo substituição do Coordenador da respectiva coordenação (pesquisa, extensão ou CEUA), as responsabilidades e compromissos, aqui expressos, transferem-se automaticamente ao novo Coordenador que vier a ser designado;
 - 3.2.9.1 O coordenador substituto indicado deverá possuir os requisitos e atender às disposições estabelecidas em edital.
 - 3.2.10 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:
 - I - Perda da cota de bolsa;
 - II - Impossibilidade de concorrer em outros editais;

III - Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e

IV - Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

3.3.1 Estar regularmente matriculado(a) em cursos de ensino médio ou de graduação ofertados pelo IFC;

3.3.2 Ter sido indicado diretamente pelo(a) coordenador(a) responsável pelo projeto;

3.3.3 Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida neste edital;

3.3.4 Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

3.3.5 Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;

3.3.6 Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;

3.3.7 Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC; e

3.3.8 Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa, bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

3.3.9 Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos, serão permitidos nas seguintes situações:

I - Estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;

II - O estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

III - O estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e

IV - O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

3.3.9 A acumulação em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo orientador, desde que o estudante bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA.

3.4.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador;

3.4.2 Cumprir carga horária de no mínimo 8h e no máximo 10h, para estudantes de nível médio; e de no mínimo 10h e no máximo 15h para estudantes de nível superior;

3.4.3 Elaborar, em conjunto com o Coordenador o Relatório Final e o Relatório de substituição de bolsista, se for o caso.

3.5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

3.5.1 Receber os documentos, montar e organizar os processos e atribuir números aos mesmos;

3.5.2 Redistribuir e recolher os processos junto aos pareceristas designados pelo Coordenador;

3.5.3 Manter os documentos dos processos em andamento devidamente organizados e arquivar os processos finalizados;

3.5.4 Colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;

3.5.5 Alimentar os sistemas de registro dos processos analisados;

3.5.6 Tomar conhecimento, acompanhar e atualizar, periodicamente, as regulamentações relacionadas a Coordenação nas páginas de internet;

3.5.7 Executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades da Coordenação;

3.5.8 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - Perda da cota de bolsa;

II - Impossibilidade de concorrer em outros editais;

III - Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e

IV - Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 Cada Coordenador deverá solicitar uma bolsa para cada Coordenação.

4.2 O coordenador deverá escolher a modalidade da bolsa. Isto é, ou uma bolsa para estudante de Ensino Médio ou uma bolsa para estudante de Graduação.

4.3 A vigência das bolsas inicia em 01 de março de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2027, condicionada a disponibilidade orçamentária.

4.4 O Pagamento da bolsa será depositado em conta indicada pelo bolsista, da qual, obrigatoriamente, seja o titular;

4.5 É vetada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.6 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes da PROEPPI.

4.7 A **modalidades e valores mensais das bolsas**, serão de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 01 - **modalidades e valores mensais das bolsas**

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidades	Carga horária semanal (compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o orientador, o bolsista e a Instituição)	Valores Mensais (R\$)
Ensino Médio	Mínima 08 horas Máxima 10 horas	R\$ 400,00
Graduação	Mínima 10 horas Máxima 15 horas	R\$ 700,00

5. DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão da proposta será feita exclusivamente pelo sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas.

5.2 A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

5.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta para o presente Edital.

5.4 Caso as coordenações de que tratam os itens 3.1.3.1, 3.1.3.2 e 3.1.3.2 estejam a cargo de um mesmo servidor, este poderá solicitar, na proposta submetida, um bolsista para cada uma das coordenações.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Ficam constituídos a Equipe Gestora do Edital, formado pelos membros da Diretoria da Extensão e da Diretoria de Pesquisa.

6.2 A análise e julgamento das propostas será realizada pela Equipe Gestora do Edital.

6.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

6.4 Serão admitidas as propostas que:

1. a) Estiverem devidamente preenchidas no sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas.
2. b) Atenderem, integralmente, as disposições do presente edital.

6.5 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item anterior e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

6.6 Após julgamento e análise das propostas, serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	15 de agosto de 2022
Período para a submissão das propostas	De 16 de agosto a 09 de setembro de 2024
Divulgação dos resultados preliminares	13 de setembro de 2024
Recurso do Resultado preliminar	16 e 17 de setembro de 2024
Divulgação dos resultados finais	19 de setembro de 2024
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	De 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2027
Envio dos dados e documentos dos Bolsistas	Até 15 de março de 2024

*O não envio dos documentos até a data indicada pode acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

8.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email cpga.proeppi@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

8.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados na página do edital, conforme previsto no cronograma. A divulgação do resultado preliminar poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.4 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os coordenadores que tiverem projetos contemplados deverão indicar bolsistas. Desta forma, deverão enviar à equipe gestora do edital os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo link do google forms que será disponibilizado na página do edital, os quais devem ser digitalizados e anexados em formato pdf ou foto, em arquivos separados e identificados:

I- Aceite no próprio formulário do google forms do Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto;

II- Termo de Responsabilidade do(s) bolsista(s);

III- Comprovante de matrícula do aluno(s) bolsista(s), que deverá ser extraído pelo(s) bolsista(s) no Sistema SIGAA - portal discente;

V- Histórico escolar do aluno(s) bolsista(s), que deverá ser extraído pelo(s) bolsista(s) no Sistema SIGAA - portal discente;

VI- Dados Bancários do(s) bolsista(s) (conta-corrente no CPF do(s) bolsista(s));

VII- Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno(s) bolsista(s) menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto);

9.2 O descumprimento no envio da documentação do bolsista até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar atraso na implementação da bolsa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao coordenador do Projeto o pleno acompanhamento dessas situações.

10.2 As solicitações de substituições de aluno bolsistas deverão ser efetuadas em formulário exclusivamente pelo link do google forms que será disponibilizado na página do edital, até o dia 15 de cada mês, acompanhadas do Relatório de Substituição do Bolsista das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.4 Elaborar, em conjunto com o bolsista, o Relatório Final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, encaminhado-o via Sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas.

11.4 Elaborar, em conjunto com o bolsista, o Relatório de Substituição do Bolsista das atividades desenvolvidas, encaminhado-o via google forms.

11.4.1 Compreende-se por Relatório de Substituição da Bolsa, o documento, organizado pelo bolsista e pelo coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência/substituição do bolsista. Deverá vir assinado pelo coordenador do Projeto e pelo bolsista;

11.4.2 Compreende-se por Relatório Final, o documento organizado pelo bolsista e pelo coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do projeto após o término de vigência da bolsa. Este documento deverá ser inserido no Sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas, sob a nomenclatura de "Relatório Final" pelo coordenador.

11.3. O coordenador e o aluno bolsista que não cumprirem com a prestação de contas, serão considerados inadimplentes, não podendo concorrer a novos editais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas neste edital e em Lei.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço cppa.proeppi@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital".

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Compete ao coordenador do projeto, ao bolsista e demais integrantes da equipe:

1. Zelar pela proteção da Propriedade Intelectual e comunicar o NIT/IFC para os procedimentos de registro aplicáveis.
2. Manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos no projeto, em caso de potencial inovação, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes, devendo comunicar ao NIT/IFC sobre os procedimentos a serem adotados.
3. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao projeto e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre o IFC, o coordenador do projeto e demais partes envolvidas

13.2 Os resultados do projeto que possam ser passíveis de proteção à Propriedade Intelectual, como Registro de Programa de Computador; Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de Desenho Industrial; Indicação Geográfica; Registro de Topografia de Circuito Integrado ou Registro de Cultivar; devem ser encaminhados ao NIT/IFC para análise da viabilidade do registro.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1 O(a)s partícipes do presente Edital declaram que:

13. a) Conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o IFC a coletar e tratar os seus dados pessoais para o fim exclusivo de viabilizar o edital, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;
14. b) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos proponentes e bolsistas, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade do edital

14.2 O IFC não divulgará os dados pessoais coletados.

14.3 O IFC é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cppa.proeppi@ifc.edu.br

14.4 O IFC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48, da LGPD.

14.5 O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

14.6 O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção, bem como a execução do projeto.

14.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo IFC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

15. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas no item 16.2, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral da União qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nas leis mencionadas no item 16.2, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. À qualquer tempo, a Equipe Gestora do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nas propostas aprovadas;

17.2 A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital;

17.3 O preenchimento correto do sistema, formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada coordenador;

17.4 A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI) poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis;

17.5 A divulgação dos projetos contemplados e demais informações acerca deste edital, será publicizada na página na página do edital.

17.6 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico cpa.proepi@ifc.edu.br.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 11:37)
ANDRE KUHN RAUPP
REITOR

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 14:10)
CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)
Matrícula: ###368#2

Processo Associado: 23348.004247/2024-55

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **51**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2024** e o código de verificação: **560cca91a5**